



**CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – CECANE UFAC**

**SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DE
GRADUAÇÃO**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre-Fundape, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.646.829/0001-91, com sede BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, credenciada e autorizada na Universidade Federal do Acre-UFAC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao projeto “**Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar do Acre – CECANE/UFAC**”, objeto do Convênio nº. 68/2022, firmado entre a Fundape e a Ufac, torna pública a abertura de inscrição destinada a formar cadastro reserva de estudantes de graduação, visando prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE, de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) A presente seleção tem por base o Contrato nº 48/2022, celebrado entre a Universidade Federal do Acre (UFAC) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (FUNDAPE), para o desenvolvimento de ações de extensão universitária e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.
- b) O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do CECANE-UFAC.
- c) No caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo, serão convocados os candidatos presentes no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d) Os candidatos, ao se inscreverem, concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação neste processo seletivo. A Coordenação do CECANE-UFAC será responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O quantitativo de vagas, carga horária, valor da bolsa e duração do Programa estão descritos no Quadro 1.



Quadro 1: Quantitativo de vagas, carga horária, valor da bolsa e duração.

Cargo/Função	Quantidade de vagas/ Carga horária	Valor da Bolsa	Duração
Bolsistas de Graduação	03 vagas/ 12 horas semanais	R\$ 500,00	2 meses
Voluntários de Graduação	02 vagas/ 10 horas semanais	-	2 meses

2.1 Perfil

São características desejadas no candidato (a): ser proativo e responsável; ter capacidade de organização (tempo, materiais e cronograma); ter boa expressão oral, boa escrita; boa resolutividade para imprevistos e iniciativa; bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe. O Quadro 2 apresenta o nome do produto, as atividades e os requisitos mínimos para a seleção dos bolsistas e voluntários, conforme as atividades previstas.

Quadro 2: Atividades e requisitos mínimos.

ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS
<ol style="list-style-type: none">1. Apoio à equipe na organização da assessoria e formação aos municípios e Estado do Acre;2. Levantamento de informações e dados, digitação de banco de dados, e elaboração e interpretação de planilhas;4. Organização e manutenção de arquivos físicos e digitais;5. Auxiliar na manutenção, atualização e elaboração de conteúdo nas redes sociais do CECANE UFAC;7. Apoio na execução das demais atividades relacionadas ao produto e atividades do CECANE.	<ol style="list-style-type: none">1. Conhecimento e experiência no manuseio com pacote Office (principalmente planilhas do Excel e Power point) e ferramentas do Google (forms, meet, etc);2. Conhecimento e Habilidade para gestão e organização de arquivos físicos e digitais;3. Conhecimento e habilidade em compactar arquivos, fotos, entre outros para armazenamento online e com ferramentas de compartilhamento de arquivos (google drive, dropbox, e entre outros);4. Conhecimento e Experiência em ambientes virtuais e feed de notícias e na utilização de ferramentas de edição de recursos audiovisuais e multimídia.5. Conhecimento e habilidades de uso com equipamentos de informática.
<ol style="list-style-type: none">1. Auxiliar na organização de materiais para formação dos conselheiros da alimentação escolar;2. Realizar contatos telefônico e atualização de cadastro dos municípios;3. municípios;	<ol style="list-style-type: none">1. Conhecimento e manuseio com pacote Office em ambiente Windows e equipamentos de informática;2. Conhecimento e habilidade de utilização e edição dos recursos audiovisuais e multimídia (Vídeos, imagens fixas e animadas, som);



<ol style="list-style-type: none">4. Montagem e editoração de textos, folders, jornais, imagens, vídeos para divulgação em redes sociais do CECANE UFAC e outros meios de comunicação;5. Apoio na elaboração e execução de atividades relacionadas à formação dos conselheiros;6. Identificação, Organização, digitalização de documentos para arquivamento em meio físico e digital;7. Acompanhamento em reuniões, eventos, comissões, fóruns, grupos de trabalho e visitas técnicas no âmbito da alimentação Escolar juntamente com o Agente PNAE.	<ol style="list-style-type: none">3. Conhecimento e habilidades em pelo menos 2 ferramentas de compartilhamento de arquivos (google drive, dropbox, box, microsoft onedrive, firedrive, youtube, adobe sendnow).
---	--

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **18 de dezembro de 2023**. Poderão se inscrever neste processo seletivo os (a) alunos (a) matriculados da Universidade Federal do Acre (UFAC) estes deverão estar frequentando regularmente os seguintes cursos de graduação da Ufac: Bacharelado em Nutrição, Medicina, Saúde Coletiva, Bacharelado em Engenharia Florestal, Bacharelado em Engenharia Agrônoma e Sistemas de Informação e não ser aluno (a) concludente no semestre.

3.2 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em formulário próprio, disponível no endereço de <https://forms.gle/Y9m41tgNNgWJu8Yc8> com encaminhamento obrigatório dos documentos (digitalizados e em formato PDF) até às 23h e 59min (horário do Acre).

3.3 Os candidatos (as) deverão organizar obrigatoriamente toda a documentação em **PDF único**. Evitando, assim, o envio de documentos separados para cada item específico. (Sugestão de site para junção dos arquivos: <https://www.ilovepdf.com/pt>).

3.4 O candidato(a) deverá anexar no formulário *online* as seguintes documentações:

3.4.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo requerente (ANEXO I).

3.4.2 Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para bolsistas e 10 horas para voluntários (ANEXO II).

3.4.3 Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;

3.4.4 Cópia do CPF (se não estiver contido no documento de identificação);

3.4.5 Histórico escolar emitido pela UFAC;

3.4.6 Comprovante de matrícula emitido pela UFAC;

3.4.7 Comprovantes de experiências acadêmicas ou profissionais, conforme Quadro 3.

a) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local



- estipulado neste comunicado, acarretará a desclassificação imediata do candidato (a).
- b) É de inteira responsabilidade do candidato (a) o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos para envio em campo próprio.
 - c) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido neste comunicado, que impossibilitem, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
 - d) Ao efetivar a sua inscrição o candidato (a) declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
 - e) Os candidatos (as) que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente comunicado terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados.
 - f) Em caso de duplicidade de inscrição, será validada apenas a última inscrição.
 - g) Fica vedada a participação em processo seletivo de candidatos (as) que não se enquadrarem nos requisitos mínimos definidos neste comunicado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção de que trata o presente edital acontecerá em 2 fases:

PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- a) A primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de prova de experiência acadêmica.
- b) O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste comunicado.

4.1 Do Cômputo das Notas da Primeira Fase

- a) Para **AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ACADÊMICA OU FORMAÇÃO** (E-1; E-2; E-3), serão considerados documentos de participação em certificados ou certidão expedida pelo órgão correspondente, devendo apresentar o período de execução da experiência para a correta avaliação de pontos, sob pena de não serem avaliados.
- b) Na **AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ACADÊMICA OU FORMAÇÃO** (E-1; E-2; E-3), somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.
- c) Somente serão consideradas as atividades relacionadas com as áreas apontadas no Quadro 3.



- d) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- e) O candidato (a) que não comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revisada pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- f) Toda a pontuação do candidato (a) será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato (a) na sua inscrição.
- g) Em nenhuma hipótese será revisada para além da pontuação declarada na inscrição a pontuação efetiva do candidato (a), mesmo que na documentação enviada conste comprovantes que ensejem tal ação.

Quadro 3: Pontuação da Análise de Currículo.

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Experiência acadêmica ou formação no PNAE ou na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional. Experiência no Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE).	2,0 ponto por mês ou curso ou evento	20
E2	Experiência acadêmica ou formação em pesquisa ou desenvolvimento de ações de extensão rural, com destaque para elaboração de materiais educativos, realização de ações educativas em alimentação e nutrição e extensão rural.	1,0 ponto por mês ou curso ou evento	10
E3	Experiência acadêmica ou formação no manuseio com pacote Office em ambiente Windows e equipamentos de informática.	1,0 ponto por mês ou curso ou evento	10
TOTAL			40 PONTOS

Legenda: E= Experiência.

SEGUNDA FASE - ENTREVISTA

- a) Os candidatos habilitados após a análise dos documentos da primeira fase, serão



convocados para a segunda fase. A Entrevista será realizada de forma remota pelo *Google Meet* ou outra plataforma de videochamadas informada pela Coordenação do Processo Seletivo. O link da sala da videochamada será divulgado no site da UFAC <http://www2.ufac.br/editais>.

- b) A conexão entre o (a) candidato (a) e a Comissão do Processo Seletivo poderá ser estabelecida em até 10 (dez) minutos antes do início da seleção. Não ocorrendo o acesso do (a) candidato (a) à sala da entrevista, no horário determinado, o (a) candidato (a) será considerado ausente e eliminado (a) do processo seletivo.
- c) A segunda fase será pontuada até 60 pontos, conforme itens constantes no Quadro 4.
- d) É obrigatória a transmissão da imagem do candidato (a) durante a entrevista, podendo ser omitida apenas nos momentos em que for necessário para o compartilhamento de tela com a comissão do processo seletivo.
- e) A comissão do processo seletivo não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos (as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato (a) de participar da Entrevista.
- f) É de responsabilidade exclusiva do candidato (a) a identificação correta do link da sala de videochamada, bem como dos dias e horários determinados para o processo seletivo.
- g) Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, links e horários de provas. O candidato (a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais>.
- h) A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato (a).

Quadro 4: Critérios de avaliação de entrevista

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade.	Geral	0-10
2	Conhecimento Específico: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	1. PNAE e Políticas Públicas de Segurança Alimentar e agricultura familiar; 2. Alimentação e Nutrição Escolar e agricultura familiar; 3. Experiência acadêmica ou formação no	0-10 0-10 0-10



		manuseio com pacote Office em ambiente Windows e equipamentos de informática.	
3	Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-10
4	Experiência curricular: apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar.	Geral	0-10

4.2 Disposições comuns das Avaliações

- a) Será eliminado do processo seletivo o candidato (a) que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e do cronograma estabelecidos no deste comunicado.
- b) Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo o candidato (a) que, em qualquer tempo:
 - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste comunicado;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- c) Em caso de empate, prevalecerá em classificação superior o candidato de maior idade.
- d) A classificação preliminar do Processo Seletivo será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais>.
- e) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- f) Os candidatos (as) que obtiverem nota 0 (zero) serão considerados eliminados do processo seletivo.

5. DA BOLSA

- a) Os candidatos (as) aprovados receberão as bolsas de acordo com cumprimento de metas a



serem estabelecidas pela coordenação do projeto CECANE- UFAC.

- b) A concessão da bolsa não constitui vínculo empregatício entre a FUNDAPE e os candidatos selecionados, tampouco com a UFAC.
- c) Não haverá ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para desempenho de atividades na sede do CECANE- UFAC.
- d) O pagamento da bolsa deverá ser efetuado 30 (trinta) dias após o início do exercício das atividades.
- e) O candidato (a) aprovado terá expectativa de efetivação de recebimento de bolsa de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.
- f) A bolsa relativa às atividades firmadas com o candidato (a) aprovado poderá ser rescindida a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devendo serem apurados os valores devidos até a data da conclusão.
- g) Os candidatos (as) classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste comunicado.
- h) Os candidatos (as) selecionados se comprometem a comparecer presencialmente a todas as reuniões administrativas e atividades da capacitação que serão oferecidas pelo CECANE UFAC, quando convocados, sob pena de desligamento do Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no Projeto como bolsista ou voluntário de graduação, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- b) O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- c) A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato (a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- d) A inscrição do candidato (a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- e) É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação dos resultados.
- f) No Processo Seletivo será excluído o candidato (a) que utilizar meio fraudulento, meio



ilícito ou proibido.

- g) Os aprovados (as) nas vagas atuarão conforme necessidade do CECANE-UFAC, atuando, principalmente, na sede do CECANE-UFAC, localizado no Centro de Ciências da Saúde e do Desporto (CCSD), situado na Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900.
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.
- i) O início da atuação dos bolsistas e voluntários na equipe do CECANE/ UFAC serão definidos conforme ações a serem executadas.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023.

Vânia Thais Silva Gomes
Coordenadora do CECANE UFAC



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

Nome completo:

RG:

CPF:

Curso:

Período:

Número de matrícula:

E-mail:

Celular (Whatsapp):

Pontuação obtida no currículo:

Deseja concorrer como bolsista ou voluntário? _____

Você já possui bolsa de outra natureza?

() Não Sim () Se sim, qual ? _____

Você tem acesso à conexão à internet que possibilite a realização das atividades?

() sim () Não

Você tem experiências de participação em trabalhos com mídias digitais?

() Não () Sim. Quais: _____

Quais os dias e horários da sua disponibilidade? _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações desenvolvidas pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Acre (CECANE-UFAC).

Observação: Os bolsistas deverão se comprometer com 12 horas semanais e os voluntários com 10 horas semanais.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2023.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/Período	Modo/Local de Operação
Inscrição	19/12/2023	<i>Online</i>
Divulgação da listagem com os dias e horários das entrevistas dos candidatos classificados na 1ª fase	20/12/2023	http://www2.ufac.br/editais
Realização Entrevista 2ª Fase	21/12/2023	<i>Google Meet</i>
Resultado Final	Até 22/12/2023	http://www2.ufac.br/editais
Entrega de documentos para registro junto à FUNDAPE	A ser definido	Sede na Fundape
Início das atividades	A ser definido	Sede do Cecane em Rio Branco